((TITULO))**ATA DA CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2018**

ata de registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E/OU SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DA PLATAFORMA MICROSOFT PARA estação de trabalho PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

(PERGUNTAS E RESPOSTAS)

((texto))Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de dois mil e dezoito, o Pregoeiro torna público as respostas aos questionamentos apresentado pela empresa abaixo:

((NG))**Empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A.**((CL))

QUESTIONAMENTO 01

De acordo com o Edital , Item VIII – Habilitação, subitem 8.2.4. “Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, passados em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstre(m) o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação, devidamente datado(s), assinado(s) e com identificação do atestante. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter: Descrição dos itens, Quantidades fornecidas e identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome e cargo do signatário, além dos meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem ao Pregoeiro realizar diligência com brevidade, para o esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas” Não existe um mínimo requerido de quantidade com base no objeto que só explicita Registro de Preços para futura e eventual aquisição e/ou subscrição de licenças de uso de software da plataforma Microsoft para estações de trabalho para a administração direta e indireta do Município de São Paulo. O questionamento se refere ao qual o percentual mínimo a ser exigido nesta contratação?

Resposta:

O texto será alterado para:

Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, passados em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstre(m) o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação, para pelo menos 30%  dos produtos existentes, por modalidade de licenciamento, devidamente datado(s), assinado(s) e com identificação do atestante. O(s) Atestado(s) deve-rá(ão) conter:

Descrição dos itens.

Quantidades fornecidas.

Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome e cargo do sig-natário, além dos meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem ao Pregoeiro realizar diligência com brevidade, para o esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Caso ocorra mudança quanto ao nome ou código dos produtos, serão aceitos quantitativos para produtos que oferecem a mesma funcionalidade.

QUESTIONAMENTO 02

De acordo com o Edital, Item XV – Obrigações da empresa detentora / contratada, subitem 15.6. “Os locais de entrega serão determinados pelos órgãos da Administração Municipal participantes deste processo e emissores dos respectivos Instrumentos Contratuais (órgãos contratantes) dentro do município de São Paulo. A empresa deve ter logística para entrega dos produtos no município de São Paulo, no prazo estabelecido em edital.” No nosso entendimento, como se tratam de licenças de softwares com download via portal de gerenciamento da Microsoft VLSC, fica-se entendimento que as entregas das licenças de software serão eletrônicas, devendo ser indicado pela Contratante quem será o administrador do portal. O nosso entendimento está correto?

Resposta:

Sim, o vosso entendimento está correto.

CORREÇÃO

No Item 4 – Tabela de composição dos itens, tabela Enteprise Agreement, o PN abaixo falta um zero. O correto é o descrito abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EMT-00152 | Dyn365ForCustmrSrvc ALNG LicSAPk MVL UsrCAL  | 20 |

Resposta:

Item será corrigido.

**PEDRO PAULO NASCIMENTO**

Pregoeiro